

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ



LEI Nº 1087/2004

EMENTA: Concede aumento Salário aos Funcionários Da Câmara Municipal de Inajá e da outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ-PE., faço saber que Câmara Municipal de Inajá, Estado de Pernambuco aprovou eu Sanciono a Seguinte Lei,

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, Estado de Pernambuco, nos termos da Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei Complementar.

Art. 1º - Fica concedido um aumento salarial para a dequação ao salário minino regional que é de R\$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais) para o cargo efetivo e comissionado que não atinja este teto.

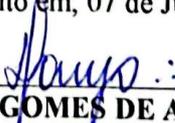
Art. 2º - Aos Funcionários Efetivos cuja remuneração seja superior ao salário minino será concedido um aumento salarial de 20% (Vinte por Cento) sobre os seus vencimentos.

Art. 3º As Despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentária próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e jurídicos com vigências retroage a 01 de Maio de 2004.

Art. 5º - Fica revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 07 de Junho de 2004.



DONATO GOMES DE ARAÚJO
Prefeito.

Rua Cícero Torres, 118 - Centro - Inajá - PE - CEP: 56.500.000
Fone: (81) 3840 - 1156 / 3840 - 1246 - CNPJ: 10.106.219/0001-23